



Pregão Eletrônico nº 14 /2024

Processo nº. 5207/2024

Edital nº. 22/2024

PL nº 78/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2025.

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA E A EMPRESA SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº 5207/2024

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.780.087/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, Ata de julgamento de preços, divulgada no Diário Oficial do Estado/União e por meio eletrônico (internet), devidamente homologada, RESOLVE, Registrar Preço para compra acima referenciada, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela Empresa **Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, observadas as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 6.424, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de insumos de enfermagem.



Prefeitura de
VÁRZEA PAULISTA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 14 /2024

Processo nº. 5207/2024

Edital nº. 22/2024

PL nº 78/2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

COTA PRINCIPAL

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR TOTAL
152	9.000	RL	PAPEL LENÇOL 70CMX50M LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM PURA CELULOSE 100% VIRGEM, COR BRANCA, RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM BORDAS SEM REBARBAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MS	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,99	R\$ 62.910,00

COTA DIVISÍVEL RESERVADA (ME/EPP/MEI)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR TOTAL
374	3.000	RL	PAPEL LENÇOL 70CMX50M LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL.	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00



Prefeitura de
VÁRZEA PAULISTA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 14 /2024

Processo nº. 5207/2024

Edital nº. 22/2024

PL nº 78/2024

			CONFECCIONADO EM PURA CELULOSE 100% VIRGEM. COR BRANCA. RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO. COM BORDAS SEM REBARBAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MS			
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais) ✓

Representante Legal: REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Registrada: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ:
34.868.134/0001-20

Endereço: RUA CAMPO ERÊ, 581 – BAIRRO DOS MUNICIPIOS – BALNEARIO DE
CAMBORIU-SC CEP: 88337-340

E-mail: SNOP.PAPEIS@HOTMAIL.COM

Telefone: (47) 2125-7873

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Unidade Gestora Municipal de Saúde.**

3.2. Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme decisão constante dos autos. X



Pregão Eletrônico nº 14 /2024

Processo nº. 5207/2024

Edital nº. 22/2024

PL nº 78/2024

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e as necessidades da Administração.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento hábil a substituí-lo de que trata o item.

5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Pregão Eletrônico nº 14 /2024

Processo nº. 5207/2024

Edital nº. 22/2024

PL nº 78/2024

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 56 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Pregão Eletrônico nº 14 /2024

Processo nº. 5207/2024

Edital nº. 22/2024

PL nº 78/2024

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



Pregão Eletrônico nº 14 /2024

Processo nº. 5207/2024

Edital nº. 22/2024

PL nº 78/2024

ata tal como pactuada, nos termos da alínea 'd' do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Pregão Eletrônico nº 14 /2024

Processo nº. 5207/2024

Edital nº. 22/2024

PL nº 78/2024

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 59, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 59, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 58 e no item 58, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

mm



Pregão Eletrônico nº 14 /2024

Processo nº. 5207/2024

Edital nº. 22/2024

PL nº 78/2024

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



Pregão Eletrônico nº 14 /2024

Processo nº. 5207/2024

Edital nº. 22/2024

PL nº 78/2024

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea Paulista, 26 de Março de 2025.



Prefeitura de
VÁRZEA PAULISTA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 14 /2024

Processo nº. 5207/2024

Edital nº. 22/2024

PL nº 78/2024

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista -SP
Prefeito Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Maria Aparecida Ferreira Malta
Gestora Municipal de Saúde

CONTRATADA:

**REGIS LUAN
CARDOSO DE
SOUZA:
01811779000**

Assinado digitalmente por REGIS LUAN
CARDOSO DE SOUZA:01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176,
OU=AC SingularID Multipla, CN=REGIS LUAN
CARDOSO DE SOUZA:01811779000
Razão: I am the author of this document
Localização: A sua assinatura aqui
Data: 2025-03-10 10:08:30
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Snop Correlatos Indústria E Comércio Ltda
Regis Luan Cardoso de Souza
Representante da Contratada



Prefeitura de
VÁRZEA PAULISTA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

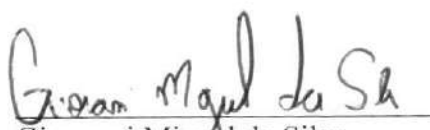
Pregão Eletrônico nº 14 /2024

Processo nº. 5207/2024

Edital nº. 22/2024

PL nº 78/2024

TESTEMUNHAS:


Giovanni Miguel da Silva
Rg:40.734.250-3


Jorge Henrique de Mello
Rg: 48.476.142-0





Pregão Eletrônico nº 14 /2024

Processo nº. 5207/2024

Edital nº. 22/2024

PL nº 78/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE: RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA

RESPONSÁVEL PELO ATO: MARIA APARECIDA FERREIRA MALTA

INTERESSADO: (A): SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura de
VÁRZEA PAULISTA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 14 /2024

Processo nº. 5207/2024

Edital nº. 22/2024

PL nº 78/2024

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, 26 de Março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Maria Aparecida Ferreira Malta.

Cargo: Gestora Municipal de Saúde

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Regis Luan Cardoso de Souza

CPF: 018.117.790-00

Assinatura: _____

REGIS LUAN
CARDOSO DE
SOUZA:01811779000

Assinado digitalmente por REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:
01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presidência, OU=201811739000176, OU=AC SyngueID
Múltipla, CN=REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:01811779000
Razão: I am the author of this document
Localização A sua assinatura aqui
Data: 2025-03-10 10:08:44
Foxit Reader Versão: 9.7.0

(*) Este Termo deverá ser apresentado somente pela empresa vencedora, no momento da assinatura do Contrato.